REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PRECO DESTE NUMERO -64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativo a anúncio e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Prata.

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha. Quahdo o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%. Não serão publicados anúncios que hão venh im acampanhados da importância procisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS:

 Para
 o País
 1 600500

 Para
 países de expressão portuguesa...
 2 200500

 Para
 outros
 países

 2 600500

AVULSO: Por cada página 4500

Os perfodos de assinaturas contam-se por anos civis e scus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Semestre Oficial devem ser enviadas à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas de Qui da 1 00000 de cada semana.

Os que forem depois da data † ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do cheje, autenticada com o respectivo selo branco.

AVISO

Os Ex. mos assinantes do Boletim Oficial são avisados de que devem renovar ou inscrever as suas assinaturas para 1991 até 31 de Dezembro do corrente ano.

O respectivo expediente encerra-se impreterívelmente nessa data, sendo considerados de venda avulsa os números publicados posteriormente.

As guias modelo B comprovativas do pagamento das assinaturas nas recebedorias de Finanças dos concelhos do País, deverão ser enviadas à Imprensa Nacional de modo a darem entrada antes de 1 de Janeiro, sem que as inscrições serão feitas à data da recepção, sujeitando-se os interessados ao pagamento avulso dos numeros publicados depois de 31 de Dezembro. As demais condições de assinatura, sua remessa e direitos inerentes, são as que constam da Portaria n.º 29-A/88, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/88, de 30 de Junho.

SUMÁRIO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E TURISMO:

Portaria n.º 50/90:

Aprova novo modelo de impresso de pedido de renovação do licenciamento comercial.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

Despacho:

Concedendo fundo permanente à Secretaria de Estado do Comércio e Turismo.

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Supremo Tribunal da Justiça.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração Local.

Avisos e anúncios oficiais.

Ano

Anúncios judiciais e outros.

MINISTERIO DOS TRANSPORTES, COMERCIO E TURISMO

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo

Portaria n.º 50/90

de 17 de Novembro

Convindo, de imediato, simplificar o processo de renovação de licença para o exercício da actividade comercial:

Sem prejuízo de outras medidas previstas no programa de acção da SECTUR sobre o processo de licenciamento comercial no seu todo;

Ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto nº 60/86, de 23 de Agosto;

Manda o Governo da República de Cabo Verde pelo Secretário de Estado do Comércio e Turismo, o seguinte:

Artigo 1.º É aprovado o modelo de impresso de pedido de renovação do licenciamento comercial anexo à presente portaria e que dela faz parte integrante.

Art. 2.º O modelo de impresso ora aprovado substitui o anterior aprovado pela Portaria n.º 35/86, de 13 de Setembro.

Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, 9 de Outubro de 1990. — O Secretário de Estado, Jorge Damei Spencer Lima.

DIRECÇÃO-GERAL DO COMÉRCIO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENCIAMENTO COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome, firma ou denominação
Fstado Outra profissão
Domicílio ou sede
Telef Telex CP End. telegr
N.º e data do Alvará
Nome do conjuge
Profissão B. I. N.º
de/ Arquivo de Identificação
, de de 199
O requerente,
Selo fiscal 30\$00
Reconhecimento Notarial
INSTRUÇÕES
1. Exemplar da guia de pagamento de taxas e emolumentos;
2. Procuração bastante se o requerimento for subscrito por procurador;
3. Termo de responsabilidade pela contabilidade prestada por contabilista idóneo, acompanhado do respectivo currículo, nos termos do número 3 do artigo 2.º do Decreto n.º 58/86, de 23 de Agosto, para o importador, grossista e agente comercial;
4. Alvará número
RECIBO
Entrada n.º
Aos// recebi o presente impresso do requerente
com os documentos anotados supra.
O Funcionário
(carimbo a óleo)
Observação — Este recibo substitui o alvará ou licença por 45 dias a contar da data da sua emissão.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria de Estado das Finanças Despacho

Tendo a Secretaria de Estado do Comércio e Turismo proposto a constituição de um fundo permanente para

ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia.

Determino:

- 1. É concedido à Secretaria de Estado do Comércio e Turismo um fundo permanente de 20 000\$ destinado a ocorrer ao pagamento de despesas urgentes e diárias que não se compadecem com as formalidades legais de requisição prévia:
- 2. Para administrar o fundo de que trata o número anterior, é constituída a seguinte comissão:

Alfredo Amílcar M. Cabral, director de Gabinete;

Filomena Fortes L. Bastos, secretária do Secretário de Estado;

Lisete Melo de Melo, telefonista.

3 A reconstituição do fundo far-se-á à medida que fo rem sendo apresentados os justificativos de despesas à Direcção-Geral do Orçamento que verificará se foram cumpridas as formalidades legais, devendo a respectiva reposição operar-se até 31 de Dezembro do corrente ano.

Secretaria de Estado das Finanças, 7 de Outubro de 1990. -- O Secretário de Estado, Virgílio Fernandes.

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho do Secretário do Conselho Nacional do Partido Africano da Independência de Cabo Verde:

De 17 de Julho de 1990:

Pedro Lopes, conselheiro de Embaixada, de nomeação definitiva, do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, prestando serviço, em comissão ordinária no Conselho Nacional do PAICV—dada por finda a referida comissão a seu pedido, com efeitos a partir de 14 de Outubro de 1990.— (Anotado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça:

De 10 de Outubro de 1990:

Simão Gomes Monteiro, procurador regional de 3.º classe do quadro da Magistratura do Ministério Público — nomeado, definitivamente no referido cargo, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Outubro de 1990).

De 20:

Honório Sanches de Brito, licenciado em Direito — nomeado, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei 5/78, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, definitivamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, da Direcção-Geral de Estudos, Legislação e Documentação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

De 25:

Maria Tereza Alves Évora, juiz de Direito de 3.ª classe, do quadro da Magistratura Judicial — nomeada, para, nos termos da alínea a) do artigo 55.º do Estatuto do Funcionalismo, exercer, em acumulação com as respectivas funções, o cargo de substituto do Presidente da Comissão de Litígios de Trabalho de Sotavento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Forças Armadas e da Segurança:

De 2 de Dezembro de 1988:

João Moreno Correia Mendes — nomeado, nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, para exercer, provisoriamente, o cargo de agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — Divisão dos Serviços Administrativos, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1988.

De 9 de Maio de 1990:

Firmina Duarte Melício — nomeada nos termos do n.º 3 do artigo 6.º do Estatuto do Pessoal das Forças de Segurança e Ordem Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 43/84, para exercer, provisoriamente, o cargo de agente das Forças de Segurança e Ordem Pública — Divisão dos Serviços Administrativos, com efeitos a partir de 11 de Abril de 1990.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Outubro de 1990).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro das Finanças

De 18 de Outubro de 1990:

Autília dos Santos Andrade, viúva de Ângelo dos Santos Andrade, que foi orçamentista da Imprensa Nacional, falecido em 10 de Abril do corrente ano, fixada ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 1 e 10.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 52/75, de 8 de Fevereiro, a pensão de sobrevivência mensal de 6 108\$80, com efeitos a partir de Maio de 1990.

Desta pensão será descontada a quantia de 16 636\$80 para compensação de sobrevivência em atraso, em 96 prestações mensais e consecutivas, de 173\$30 cada.

O encargo resultante tem cabimento na verba do capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-B do orçamento do Ministério das Finanças. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 22 de Agosto de 1989:

Hermígio Eurico Lopes Costa — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3.º do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, com efeitos a partir do ano escolar de 31 de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º divisão 4.º código 1.2 do orçamento vigențe. — Visado pelo Tribunal Contas, em 31 de Outubro de 1990).

De 22 de Fevereiro de 1990:

Luisa Maria Fernandes Soares — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino, com efeitos a partir de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 1.2 do orçamento vigente.—
(Visado pelo Tribunal de Contas em 30 de Dezembro de 1990).

De 15 de Junho:

António Eleutério Silvestre — nomeado, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer interinamente, o cargo de professor de 3.º nível, 3.º classe, da Escola do Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989, durante o ano lectivo de 1989/90.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 17.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Outubro de 1990)

Estevão Tavares de Almeida, Mateus Tavares Soares Silva e Maria de Lourdes Pereira de Pina Silva, habilitados com o curso do Magistério Primário — nomeados, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercerem, interinamente, o cargo de professor de 2.º nível, 3.º classe, ficando colocados respectivamente, nas Escolas n.º 7 de Santa Cruz, n.º 31 de Ribeirão Chiqueiro e n.º 12 de Tira-Chapéu.

Maria de Fátima Tavares Ortet Lopes — nomeada, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.º nível, 3.º classe, ficando colocada na Escola n.º 9 de Braco Tcheu.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítule 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1990).

De 19:

Carlos Artur Rodrigues Silva — nomeado, nos termos da alínea b) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe, do Liceu «Domingos Ramos», com efeitos a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1990).

De 22 de Agosto:

Maria da Cruz Lopes — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário de 3.ª classe, da Direcção-Geral do Ensino com efeitos a partir de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1990).

Júlia Maria Lima Medina — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário de 3.º classe, da Direcção-Geral do Ensino, com efeitos a partir de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1990).

Maria de Fátima Monteiro — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 24 de Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor do ensino primário de 3.º classe, com efeitos a partir de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1990).

De 23:

Maritza Rosabel Penã, técnico superior de 2.ª classe do Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Educação — colocada em comissão de serviço, na Ilha de Juventude-Cuba, ao abrigo do Decreto n.º 127/87, de 21 de Novembro, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Outubro de 1990).

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são contratados os indivíduos abaixo indicados para exercerem o cargo docente, durante o ano lectivo 1990/1991, na categoria de professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «G», nas seguintes escolas:

Escola Secundária «Olavo Moniz»:

Augusto Sousa dos Reis.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 40.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Industrial e Comercial do Mindelo:

Auriza da Cruz Oliveira.

Augusto Mendes Varela.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 45.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu de Santa Catarina:

Kamachée Martel.

Ermelindo Varela Sanches.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 46.ª, código 1.2 do orçamento vigente

Escola Secundária de Achada Santo António:

Rubem Freire de Brito.

José Norberto Carvalho Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamente vigente.

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, são contratados os indivíduos abaixo indicados, para exercerem o cargo docente, durante o ano lectivo 1990/91, na categoria de professor de 4.º nível, 3.ª classe, nas escolas a seguir indicadas:

Escolas de Ensino Básico Complementar de Chã de Cricket — S. Vicente:

Ivete Pereira Sousa Duarte.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu «Domingos Ramos»:

Maria Cândida Ramos Silva.

Maria Augusta Correia.

Rosa Maria Paulete Fortes Silva.

Celestino Costa Vaz.

Higinio Semedo Fernandes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária da Ribeira Grande:

Isa Tateana Pires Almeida Silva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 42.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária de Achada Santo António:

Cláudia Mariana Teixeira.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola Secundária «Olavo Moniz»:

Rogério Marino Lima.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 40.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Liceu «Ludgero Lima»:

Maria Ascenção Brito Soares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 38.º, código 1.2 do orçamento vigente.

Escola de Ensino Básico Complementar do Tarrafal:

Maria José Mendes de Pina.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, código 1.2, divisão 27.ª, do orçamento vigente.

De 5 de Setembro:

Mério Gomes da Costa — nomeado, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, para exercer interinamente, o cargo de professor de 4.º nível, 3.ª classe. do Liceu «Domingos Ramos».

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1990).

De 29:

Vlademiro Centeio Barbosa, professor de posto escolar, na situação de licença registada—concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990.—(Anotado pelo Tribunal de Contas, em 31 de Outubro de 1990).

De 1 de Outubro:

Ermelinda do Amparo Santana Mata, professora de 4.º nível de 1.º classe, do Liceu «Domingos Ramos», na situação de licença registada — concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1990. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1990).

De 3:

Ilda Tavares Correia da Cruz — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 157/79, de 31 de Dezembro, e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de Outubro, para exercer provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar de 3.º classe, da Direcção-Geral do Ensino, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Agosto de 1990).

Eunice Soares Brito Delgado — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro e artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 74/86, de 25 de

Outubro, para exercer, provisoriamente, o cargo de professor de posto escolar de 3.ª classe, com efeitos a partir de 31 de Julho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1990).

De 4:

José Maria Cabral Tavares, professor de posto escolar de serviço eventual — concedida a exoneração do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1990. (Anotado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1990).

De 17:

Nhartanga Cipriano Indi — revalidado o contrato de prestação de serviço docente durante o ano lectivo 1990/91, nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea f) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89 de 26 de Junho, na categoria de professor de 3.º nível, 3.º classe, letra (G), em substituição de Maria Eduarda Soares de Carvalho, com efeitos a partir de 17 de Setembro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 29.º, código 1.2 do orçamento vigente.

De 26:

Nos termos da alínea c) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro, são nomeados os indivíduos abaixo indicados para exercerem o cargo docente durante o ano lectivo 1990/91, na categoria de professor de 3.º nível, 3.º classe, (letra I), colocados na Escola de Ensino Básico Complementar da Achada Santo António—ilha de Santiago, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 1990.

- 1. Hulda Helena Araújo Freire Moreira;
- 2. Octávio Correia Moniz;
- 3. Armando Augusto Silva Vieira;
- 4. David Mello Spencer Lopes.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Informação, Cultura, e Desportos:

De 23 de Outubro de 1990:

Maria Francisca da Luz Machado de Oliveira Martins, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, interina, das Edições «Voz di Povo», na situação de licença registada — interrompida, a seu pedido, a referida licença, com efeitos a partir de 15 do mês de Outubro, inclusivé. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 31 de Outubro de 1990).

Despachos de S. Ex. o Ministro da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais:

De 11 de Julho de 1990,

Antónia Margarina do Rosário — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer o cargo de servente da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais, com colocação na Unidade Sanitária de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

De 13 de Agosto:

Estefânea Soares de Barros, servente da Direcção-Geral de Saúde, prestando serviço na Delegacia de Saúde da Praia — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do artigo 5.º n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/79, de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 1990.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dota-,uo inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribenal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

De 18:

Fátima Maria Lima Bettencourt, técnica auxiliar de 2.ª classe da Direcção-Geral dos Assuntos Sociais — nomeada, definitivamente, no referido cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas, em 2 de Novembro de 1990).

De 12 de Outubro:

Angela Celina Fernandes Moreno — contratada, nos termos do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de auxiliar de 3.º classe, da Direcção-Geral de Farmácia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

Joana Tavares Vieira Frei^tas, técnica superior de 2.º classe da Direcção-Geral de Saúde — nomeada, definitivamente, no referi o cargo, nos termos do disposto no § 1.º, artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1990).

De 17:

Leandra da Cruz Afonso — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de lavadeira, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada no Hospital da Praia.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.º, código 1.2 do orçamento vigente.—
(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

De 19:

Alcinda Andrade Afonseca — assalariada, nos termos do artigo 51.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, o cargo de servente, da Direcção-Geral de Saúde, ficando colocada no Hospital de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 1990).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro das Obras Públicas:

De 3 de Outubro de 1990:

José Duarte Gonçalves, funcionário dos TACV—EP exercendo em comissão de serviço o cargo de chefe de Repartição de Prevenção e Segurança Rodoviária, da Direcção-Geral dos Transportes Terrestres—dada por finda a referida comissão, com efeitos a partir de 31 de Maio de 1996.

(Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Outubro de 1990).

De 18 de Novembro:

Elísio Almeida Santos — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico de 3.ª classe, da Direcção-Geral da Construção e Obras Públicas.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Novembro de 1990).

Despachos de S. Ex.^a o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração:

De 19 de Setembro de 1990:

Daniel Leopoldina Soares Oliveira, 3.º secretário da Embaixada — designado, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 31/89, de 3 de Junho, para substituir o Embaixador de Cabo Verde em Dakar, com efeitos a partir de 26 de Junho de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 1 de Novembro de 1990).

De 27:

Inácio Felino Rosa de Carvalho — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 154/81, de 31 de Dezembro, para exercer, provisoriamente, o cargo de técnico superior de 3.ª classe, do Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Novembro de 1990).

De 9 de Outubro:

Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa de 1.º classe, definitiva — nomeada, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 5/78 de 5 de Fevereiro, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 9/81 de 11 de Fevereiro, para exercer cargo de secretário do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e Emigração, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1990. O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento do visto nos termos da alínea a), artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 49/89, de 26 de Junho).

Despacho de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Local:

De 26 de Outubro de 1990:

Amândia dos Santos Pinto Osório, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, do Gabinete do Ministro da Administração Interna — nomeada, para nos termos do artigo 35.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário do Secretário de Estado da Administração Local.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capitulo 2.º, divisão 3.º, código 1.2 do orçamento vigente. — (Vi-(Isento de visto, nos termos do n.º 1, alínea a), artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/89, de 26 de Junho).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por delegação de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 9 de Agosto de 1990:

Alcides Brito Évora, director de 2.º classe, definitivo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Cooperação, em comissão de serviço no Ministério dos Negócios Estrangeiros — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 320 400\$ (trezentos e vinte mil e quatrocentos escudos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o n.º 5 do artigo 3.º do mesmo diploma correspondente a 35 anos de serviço prestando à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º divisão 3.ª código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 9 de Novembro de 1990).

De 14 de Outubro:

José Luís Hopffer Cordeiro Almada, técnico superior de 3.º classe, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Governo — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar um estágio para magistratura no Centro de Estudos Judiciários em Portugal — Lisboa, por um período de 12 meses, com efeitos a partir da data do embarque.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 25 de Outubro de 1990).

De 24:

Gil Rezende Barbosa Fernandes, director de 3.ª classe, definitivo, do Ministério da Saúde, Trabalho e Assuntos Sociais, exercendo em comissão de serviço o cargo de director de serviços do mesmo Ministério, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 3.º n.º 1 da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão anual de 444 622\$80 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois escudos e oitenta centavos), calculada em conformidade com a alinea b) n.º 2 do artigo 36.º do mesmo diploma, correspondente a 35 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 3.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 5 de Novembro de 1990).

De 31:

Antero Rocha Gonçalves, professor de posto escolar, contratado — conta, para efeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:

tempo de serviço prestado ao Estado:			
À Administração Colonial Portuguesa:	Α	M	D
De 15 de Março de 1967 a 4 de Outubro de 1972	5	6	20
De 7 de Outubro de 1972 a 5 de Agosto de 1973	_	9	29
De 8 de Outubro de 1973 a 30 de Junho de 1974	_	8	23
De 7 de Outubro de 1974 a 4 de Julho de 1975	_	8	28
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo	1	7	2
Ao Estado de Cabo Verde:			
De 5 de Julho de 1975 a 31 de Julho de 1975		_	26
De 24 de Novembro de 1975 a 31 Junho de 1976		8	7
De 28 de Outubro de 1976 a 30 de Junho de 1977		8	3
De 7 de Outubro de 1977 a 30 de Junho de 1978		8	24
De 3 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1978	_	9	29
De 1 de Outubro de 1978 a 31 de Julho de 1980		10	1
De 3 de Outubro de 1978 a 15 de Julho de 1980		9	13
De 4 de Outubro de 1981 a 31 de Julho de 1982		9	28
De 14 de Outubro de 1982 a 31 de Julho de 1983	_	9	18
De 1 de Novembro de 1983 a 30 de Julho de 1984	_	8	_
De 6 de Outubro de 1984 a 31 de	1	9	26

Julho de 1986

26

De 1 de Outubro de 1986 a 31 de Maio de 1990 4 5	_	Ao Estado de Cabo Verde:
		De 5 de Julho de 1975 a 19 de Julho de 1990 15 — 15
Total 21 20	7	de 1990
Professional State Contraction		Total 19 2 25
De 7 de Novembro: Carlos Adriano Soulé, director de 2.ª classe, definitivo Direcção-Geral do Comércio, com colocação na Dire Regional do Comércio de S. Vicente — conta, pefeitos de aposentação o seguinte tempo de serviço p	ecção para	Alfredo Ferreira, operário semi-qualificado principal, do quadro da Direcção Regional de Santiago do Ministério das Obras Públicas — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serviço prestado ao Estado: A M D
tado ao Estado:		à Administração Colonial Portuguesa:
Contagem feita e publicada no Bole- tim Oficial n.º 42/87, de 17 de Outubro 35 2	6	De 15 de Janeiro de 1960 a 4 de Ju- lho de 1975 15 5 20
De 1 de Janeiro de 1987 a 31 de 1990	1	Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. 3 1 4
		Ao Estado de Cabo Verde:
Total 39 —	7	De 5 de Julho de 1975 a 30 de Se- tembro de 1990 15 2 26
De 9:		
Agnelo Gonçalves, técnico profissional de 1.º nível, princ da Direcção-Geral de Saúde, em serviço no Hospital e Agostinho Neto» — conta, para efeitos de aposentação	«Dr.	Total 33 9 20 De 12:
seguinte tempo de serviço prestado ao Estado:	0, 0	Amélia Rodrigues de Sá Sanches Araújo, directora de 2.º
A M À Administração Colonial Portuguesa:	D	classe, exercendo em comissão de serviço o cargo de di- rectora de Gabinete do Ministro dos Negócios Estran- geiros — conta, para efeitos de aposentação, o seguinte
De 23 de Maio de 1960 a 29 de Setembro de 1960 4	7	de serviço prestado ao Estado: A M D
De 1 de Janeiro de 1961 a 15 de Ja- neiro de 1963 7 1	15	Contagem feita e publicada no Bole- tim Oficial n.º 36/90, de 8 de Setembro 15 4 6
De 1 de Fevereiro de 1968 a 4 de Julho de 1975 7 5	4	Como Combatente da Liberdade da Pátria:
Aumento de 1/5, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. 2 11	23	De 1 de Setembro de 1964 a 24 de Setembro de 1974 20 1 16
Ao Estado de Cabo Verde:		Total 35 5 22
De 5 de Julho de 1975 a 30 de Ou-		
tubro de 1976 1 3	2 6	Despacho do Director-Geral de Administração, por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Educação:
De 30 de Setembro de 1977 a 31 de Agosto de 1980 2 11	2	De 11 de Outubro de 1990:
De 1 de Outubro de 1981 a 31 de Agosto de 1990 8 11	2	Dr. Maria Lúcia Torres Lepecki, licenciada em Literatura Portuguesa, contratada nos termos do artigo 45.º do
	 18	Estatuto do Funcionalismo, conforme publicação no Bo- letim Oficial n.º 6 de 11 de Fevereiro de 1989 — reno- vado o contrato de prestação de serviço, como pro-
		fessora do Curso de Formação de Professores do Ensino Secundário, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1989,
Miguel António Lima, técnico superior, principal, do quad do pessoal do Ministério do Desenvolvimento Rural Pescas, em comissão no Banco de Cabo Verde — compara efeitos de aposentação, o seguinte tempo de serv prestado ao Estado:	le nta,	e é válido até 31 de Setembro de 1991. A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 47.², código 1.2 do orçamento vigente.
A M	D	Despacho da directora-geral do Ensino:
À Administração Colonial Portuguesa:		De 22 de Agosto de 1990:
De 27 de Dezembro de 1971 a 4 de Julho de 1975 3 6	7	Manda que sejam transferidos a seu pedido os professores
Aumento de 1/5, nos termos do ar- tigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo. — 8	3	abaixo indicados, das escolas onde se acham colocados para as que a seguir indicamos, com efeitos a partir do dia 17 de Setembro de 1990:

- Maria de Lourdes Silva Leite, da Escola Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa» do concelho de S. Vicente, para Escola Ensino Básico Complementar Chã Cricket, do mesmo concelho (a).
- Júlio César Duarte Lopes, da Escola Ensino Básico Complementar da Brava, para Escola Ensino Básico Complementar Chã Cricket do concelho de S. Vicente (a).
- 3. Manuel da Luz Brito da Escola Ensino Básico Complementar «Jorge Barbosa», do concelho de S. Vicente, para Escola Ensino Básico Complementar Chã Cricket do mesmo concelho (a).
- 4. Hercelinda Isabel dos Santos Cabral, da Escola Ensino Básico da Calabaceira do concelho da Praia, para o Liceu da Achada Santo António do mesmo concelho (b).
- Ester Querido Santana, do Liceu «Domingos Ramos» do concelho da Praia, para o Liceu da Achada Santo António do mesmo concelho (b).
- António Costa Lima, da Escola Industrial e Comercial do Mindelo, do concelho de S. Vicente, para o Liceu da Achada Santo António do concelho da Praia (b).
- 7. Emanuel Pereira Garcia Almeida, da Escola Ensino Básico Complementar da Calabaceira, do concelho da Praia, para Escola Ensino Básico Complementar Braco-Tchéu do mesmo concelho (c).
- 8. Arlete Garcia, da Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros do concelho do Fogo para Escola Ensino Básico Complementar de S. Filipe, do mesmo concelho (d).
- (a) As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 36.ª, código 1.2 do orçamento vigente.
- (b) As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orcamento vigente.
- (c) As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 37.ª, código 1.2 do orçamento vigente.
- (d) As despesas tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 22.ª, código 1.2 do orçamento vigente.
 - Manuel Talbo Sani, no Liceu «Domingos Ramos» do concelho da Praia, para Escola Ensino Básico Complementar de Achada Santo António, do mesmo concelho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 2 de Outubro:

- Rosa Maria Morais, da Escola I. Ped. do concelho da Praia, para o Liceu «Domingos Ramos», de mesmo concelho.
- Fernando Jorge Pina Tavares, da Escola I. Ped. do concelho da Praia, para o Liceu «Domingos Ramos» do mesmo concelho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 39.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Deliberação do Conselho Deliberativo do Tarrafal: De 3 de Agosto de 1990:

José Cardoso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, para exercer provisóriamente,

o cargo de electricista de 3.º classe, do Secretariado Administrativo do Tarrafal.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 32.º, n.º 1 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas, em 18 de Outubro de 1990).

Contrato de Prestação de Serviço:

De 5 de Maio de 1990:

Domingos Romon Maranon Tamayo, técnico cubano — contratado ao abrigo do acordo geral de cooperação de amizade e de acordo com Cooperação Científica e Técnica, para prestar serviço na área de sua especialidade no Ministério da Educação, com direito à remuneração mensal no valor de 18 000\$\$ e alojamento.

O presente contrato é válido por dois anos, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 1990.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.42 do orçamento vigente.—
(Isento de «Visto», nos termos da alínea c) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 46/87, de 26 de Junho.

Lista provisória, por ordem alfabética, dos candidatos ao concurso de provas práticas para preenchimento de vagas de 3.º oficiais e escriturários dactilógrafos de 2.º classe, existentes, no quadro do pessoal do Instituto Caboverdiano de Acção Social Escolar, homologada por despacho de S. Ex.º o Ministro da Educação, de 17 de Outubro de 1990.

Para 3.º oficiais:

João de Nascimento Cardoso a) e b); Justino Elias Rodrigues Moniz Pereira; Maria Gracinda Alves Correja da Silva.

Para escriturários-dactilógrafos de 2.º classe:

Albertina Mendes Ribeiro da Costa; Celestina Mendes da Silva Có.

- a) Falta certidão narrativa completa:
- b) Falta certifiado de habilitações literárias:
- O Júri é constituído pelos seguintes funcionários:

Presidente:

Maria Antónia S. Mendes, chefe da Divisão de Acção Social.

Vogais:

Fátima Melo Lima, chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

João Pinto Almeida, director administrativo:

Lista provisória dos candidatos aos concursos de provas práticas para provimentos de lugares de 1.º oficial e escriturário-dactilógrafo de 1.º classe, da Secretaria de Estado das Pescas, constantes do anúncio publicado no Boletim Oficial n.º 33, de 8 de Agosto de 1930, homologada por despacho de S. Ex.º o Secretário de Estado das Pescas:

Concurso para 1.º oficial:

Não houve candidatos:

Concurso para escriturários-dactilógrafos:

Opositores obrigatórios:

- 1 Eunice dos Anjos Costa Barros.
- 2 Graciete dos Santos Freire.

Segundo o n.º 4 do artigo 32.º da Portaria 9/89, os candidatos podem apresentar reclamação no prazo de 15 dias a contar da publicação da lista e nos termos do artigo 41.º da referida portaria.

COMUNICAÇÕES

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Novembro de 1990, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 7 de Novembro de 1990, respeitante ao contrato de prestação de serviço de Irlando Rodrigues Miranda, professor de 3.º nível, 3.ª classe, letra «I», da Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 49/89, e rectificado no Boletim Oficial n.º 28/90.

Nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 47/75, de 15 de Novembro, foi designado pelo Delegado do Governo de S. Nicolau, o 2.º oficial, definitivo, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, Lígia Filomena Spencer Silva, para substituir o secretário Administrativo Maria Antónia Neves Silva Lima, durante o período de 22 de Maio a 31 de Agosto do corrente.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Outubro de 1990).

Para os devidos efeitos se comunica que Edna José Gonçalve Mascarenhas, técnica superior de 3.ª classe de nomeação provisória da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa, que se encontra na situação de licença registada, regressou ao serviço no dia 27 de Outubro de 1990, tendo reiníciado as suas funções.

RECTIFICAÇÕES

Rectificam-se, na parte que interessa, em virtude de terem sido publicados, por erro da Administração, de forma inexacta, os seguintes despachos de S. Ex.^a o Ministro da Educação:

No Boletim Oficial n.º 33, de 18 de Agosto:

Despachos de 15 de Junho de 1990:

Onde se lê:

José Pedro Cândido Delgado.

Deve ler-se:

José Cândido Delgado.

Onde se lê:

Angelina Maria Craveira Andrade Rocha; Rita Maria Barbosa Silva; António Vieira Ramos Vareta; Domingos Moreira Semedo; António Vaz Semedo; Domingos da Moura Moreira; António Silva Martins; António da Veiga Borges.

Deve ler-se:

Angelina Maria Craveiro Andrade Rocha; Rita Maria Barros Silva; Antonino Vieira Ramos Varela; Domingos Moreira Semedo; Antonino Vaz Semedo; Domingas da Moura Moreira; Antonino Silva Martins: Antonino da Veiga Borges.

Despacho de 15 de Julho de 1990.

Onde se lê:

Domingos Gomes Pedro Lopes.

Deve ler-se:

Domingos Pedro Lopes.

Onde se lê:

Amarise Helena Gonçalves; Mário Alberto Andrade Lima.

Deve ler-se:

Amarise Helena Gonçalves Pires; Mário Alberto Andrade Lima Bárber.

Onde se lê:

Paula dos Reis Agues; Arsénio Rosendo dos Reis Borges.

Deve ler-se:

Maria Paula dos Reis Agues; Arsénio Rosendo dos Reis Borges Bettencourt.

Onde se lê:

António Ramos;

António da Graça Baio;

Manuel da Cruz Pereira — Escola n.º 14 de Lagos;

António Oliveira Fonseca;

Severino Delgado Alves;

Maria Inês Correia Barbosa Oliveira — Escola n.º 3 de Figuera;

Margarida Silvestre de Jesus;

Aurisa Silva Lima.

Deve ler-se:

Antónia Ramos;

António da Graça Baia;

Manuel da Cruz Pereira — Escola n.º 14 de Lagoa;

Antónia de Cliveira Fonseca;

Severiano Delgado Alves;

Maria Inês Correia Barbosa Oliveira — Escola n.º 3 de Figueiral;

Margarida Silvestre de Jesus;

Aurisa Silva Pinto Lima.

Onde se lê:

Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António.

Deve ler-se:

Escola Secundária de Achada Santo António.

Onde se lê:

Capítulo 1.º, divisão 18.ª, código 1.2 06 orçamento vigente.

Deve ler-se:

Capítulo 1.º, divisão 43.ª, código 1.2 06 orçamento vigente.

Onde se lê:

Anselmo Boaventura Silva Jorge.

Deve ler-se:

Anselmo Brito Martins e Agnelo Boaventura Silva Jorge.

No Boletim Oficial n.º 35/90:

Onde se lê:

Concelho de Ribeira Grande:

Júlia Maria Fortes — Escola n.º 1 da Vila da Ribeira Grande.

Concelho de Porto Novo:

Luís Fortes — Escola n.º 1 da Vila de Porto Novo.

Deve ler-se:

Concelho de Ribeira Grande:

Júlia Maria Lima Medina — Escola n.º 1 da Vila de Ribeira Grande.

Concelho de Porto Novo:

Luísa Fortes — Escola n.º 1 da Vila de Porto Novo.

Onde se lê:

Honório Manuel de Deus Gomes.

Deve ler-se:

Honório Manuel de Deus Gomes de Pina.

No Boletim Oficial n.º 37, de 15 de Setembro:

Despacho de 15 de Junho de 1990:

Onde se lê:

José Macedo Lopes;

Maria Anacleta Silva Monteiro.

Deve ler-se:

João Macedo Lopes;

Luísa Anacleta Silva Monteiro.

No Boletim Oficial n.º 40, de 6 de Novembro:

Despacho de 7 de Novembro de 1989:

Onde se lê:

No cargo de monitor especial de 3.ª classe;

Deve ler-se:

No cargo de professor de 3.º nível, 3.ª classe letra I.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 12 de Novembro de 1990.—O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

Supremo Tribunal de Justiça

REGISTO

Do despacho proferido nos Auto de Partidos Políticos n.º 18/90, em que é requerente Partido Africano da Independência de Cabo Verde — PAICV.

DESPACHO

- 1. Tendo o Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) depositado em 1 de Novembro de 1990 no Supremo Tribunal de Justiça os seus estatutos e programa, acompanhados da denominação. sigla e símbolos partidários respectivos e, ainda, da relação nominal dos membros e titulares dos seus órgãos nacionais e de direcção, de conformidade com o disposto nos n.ºº 2 e 3 do artigo 30.º da Lei n.º 86/III/90, de 6 de Outubro;
- 2. Sendo os referidos símbolos constituídos, de acordo com os mencionados estatutos, e segundo os modelos anexos, por:

- 2.1 Emblema, que consiste num rectângulo subdividido em três rectângulos menores e de proporções diferentes dispostos de cima para baixo da forma seguinte:
- 2.1.1 Um rectângulo maior de fundo amarelo sobre o qual se insere uma estrela de cinco vértices apoiados sobre os lados do referido rectângulo, sendo um vértice em cada um dos lados, superior e laterais, e dois vértices no lado inferior:
 - 2.1.2 Um rectângulo de cor verde;
- 2.1.3 Um rectângulo de cor vermelha sobre o qual se insere a sigla do Partido Africano da Independência de Cabo Verde PAICV:
- 2.1.4 Os referidos rectângulos são separados entre si por estreitas faixas horizontais.
- 2.2 Bandeira, que é formada por um rectângulo dividido em dois campos:
- 2.2.1 Três faixas verticais de igual forma e superfície, tendo cada faixa sucessivamente, da esquerda para a direita, as cores verde, vermelha e amarela;
- 2.2.2 Uma superfície rectângular branca, maior, tendo ao centro uma estrela negra de cinco vértices. Numa faixa imediatamente inferior inscreve-se a sigla do Partido: PAICV.
- 3. Não vendo em tudo quanto foi depositado nada que possa estar em contrarièdade com a citada Lei n.º 86/III//90, que institui o regime jurídico dos partidos políticos;

Decido:

- a) Aceitar o depósito referido no n.º 1 do presente despacho;
- b) Mandar, em consequência, que se inscreva o Partido Africano da Independência de Cabo Verde (PAICV) em registo próprio no Supremo Tribunal de Justica.

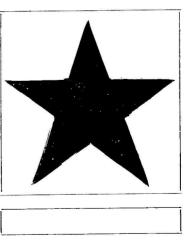
Notifique, registe, afixe nos locais do costume e faça publicar no Boletim Oficial e num dos jornais mais lidos.

Praia, seis de Novembro de mil novecentos e noventa.—
(Assinado): César Augusto Mendes Fernandes.

Está conforme:

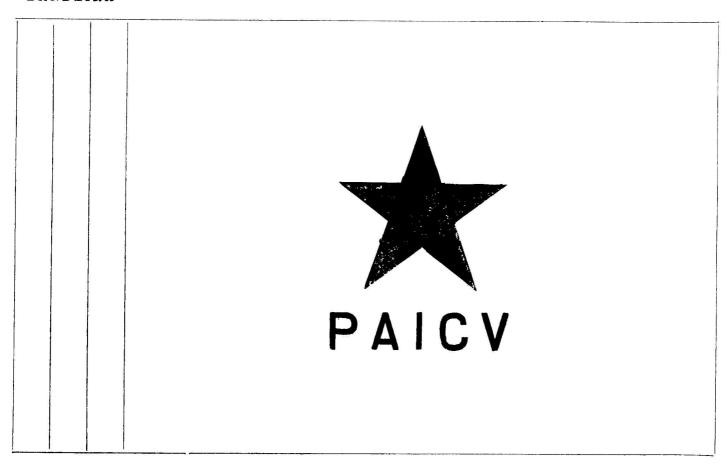
Secretaria do Supremo Tribunal de Justiça, na Praia, aos sete dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e noventa. — O Secretário, p/substituto, Fernando Jorge Andrade Cardoso.

EMBLEMA





BANDEIRA



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral da Administração Local DECLARAÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Decreto n.º 47/80, de 8 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 17/84 de 18 de Fevereiro, faz-se publicar que, por despacho de 17 de Setembro de 1990 de S Ex.º o Secre-

tário de Estado da Administração Local, foi confirmada a deliberação do Conselho Deliberativo de S. Vicente de 17 de Agosto de 1990, que a autoriza a seguinte transferência de verba no orçamento do Municipio de S. Vicente:

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução	Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
1.•	1.0	1	Serviços Administrativos Vencimentos e salários: Vencimentos do pessoal dos quadros Bens não duradouros:		1 053 000\$00		22.° 23.° 20.°		Subsídio de residência Remunerações diversas em numerário Salários do pessoal even-	600 0 00\$00	80 000\$00 400 000\$00
	12.•	3	Consumo de secretaria Outros bens não duradouros Conservação e aproveitamento de bens			3.∘	29.°		tual	250 000 \$00	
2.0	16.0	2 4	Outras despesas correntes: Seguro de material Taxas de tráfego Serviços de Urbanização e Obras	30 000\$00 120 000\$00	ł		20.° 32.° 39.°	3	e Salubridade Vencimentos do pessoal dos quadros Salários do pessoal even- tual Outros bens não dura- douros	1 500 000\$00	1 845 900\$00
	18.•	1	Vencimentos e salários: Vencimentos do pessoal dos quadros		2 422 500\$0		4 0.º		Conservação e aproveitamento de bens		

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anul ação Ou redução
4.			Serviços de Mercados e Feiras		
	43.º	2	Salários do pessoal even- tual	100 000\$00	
5.º			Serviços de Abastecimento de Água		
	52.°	2	Salário do pessoal even- tual	180 000\$00	
	57.°	ዾ	Encargos não especifica- dos	300 000\$00	
	53 .°	1	Maquinaria e equipa- mentos	65 00 0\$00	
6.0			Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios		
	63.°		Incèndios:		
	77.0		Participação de prémios.	100 000\$00	
8.º			Despesas comuns	5 000\$00	
	80.0		Abono de família	200 000\$00	
			Total	5 801 400\$00	5 801 400\$00

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º dó Decreto-Lei n.º 47/80 de 2 de Julho, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 17/84 de 18 de Feveréiro, sé publica que por despacho de 14 de Setembro de 1990 de S Ex.º o Secretário de Estado da Administração Local, foi homologada a deliberação do Conselho Delibere tivo de Santa Catarina, tomada na sua sessão ordinária de 17 de Julho de 1990, que autoriza a seguinte transferência de verbas no orçamento/90 do Município de Santa Catarina:

Capitulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
1.•	1.*	1	Vencimento do pessoal dos quadros		
	წ.º		Deslocações		300 000\$00
	7.0		Remunerações diversas em numerário		134 450\$00
	9.0	1	Material de alojamento.		200 000\$00
		5	Equipamento de secre- taria		100 000\$00
	12.°	3	Comunicações		100 000\$60
	14.0	1	Seguros de material		80 000\$00
	15.•	1	a) Continuação do Polivalente de Achada Lém		
			b) Construção do Parque de estacionamento		
			c) Cont. do Mercado Assomada		1 200 000\$00
			d) Const. do campo de futebol de Nhagar	900 000\$00	
			e) Cont. do armazém parque		
			g) Abertura de ruas e pavimentação		
		2	b) Ferramentas e aparelhos para central eléctrica		400 000\$00

Capítulo	Artigo	Número	Designação das despesas	Reforço ou inscrição	Anulação ou redução
		3	a) Reparação de estra- das e caminhos vici- nais	200 000\$00	
	16.º	1	 a) Amortizações de em- préstimos contraídos no B. C. Verde 		470\$00
2.°	17.0	1	Vencimento do pessoal dos quadros	200 000\$00	
		2	Salário do pessoal eventual		374 000\$00
	19.°	1	Aquisição de água para bombagem		1 600 000\$00
	20.°		Conservação e aproveitamento de bens	p	60 000\$00
3.	21.°	1	Vencimento do pessoal dos quadros	7 00 000\$0t	
		2	Salário do pessoal even- tual		700 000\$00
	23 '	1	Combustíveis e lubrifi- cantes	s and a second	500 000 \$ 00
4.	26.	1	Vencimento do pessoal dos quadros	700 000\$00	
	28.0	1	Combustíveis e lubrifi- cantes		
5	.• 3 5.º		Conservação e aproveitamento de bens		40 000\$00
	37.9		Contribuição e impostos		187 000\$00
6	.• 11.°		Abono de família		69 000 \$0 0
	14.0		Dotação de reservas	187 980\$00	
			Total	6 134 420\$00	6 134 420\$00

Direcção-Geral da Administração Local, 21 de Setembro de 1990. — O director-geral, Daniel Henrique Cardoso Mendes.

ANUNCIOS OFICIAIS

AVISOS E

CHEFIA DO GOVERNO

Secretaria de Estado da Administração Pública

Direcção-Geral da Administração Pública

ANÚNCIOS DE CONCURSOS

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Comércio e Turismo, de 12 de Dezembro de 1989, se torna público que pelo prazo de 30 dias a contar da publicação do presente anúncio se acha aberto concurso de provas práticas para preenchimento de uma vaga de telefonista da Secretaria de Estado do Comércio e Turismo, com o vencimento a letra «S» da tabela da Função Pública:

Os requerimentos deverão ser endereçados a entidades acima referidos e instruídos com os seguintes documentos:

- a) Certidão de idade em que prova a cidadania caboverdiana e ter mais de 18 anos de idade e menos de 35.
- b) Certificado de habilitações literárias em que comprove possuir pelo menos o 2.º ano do Ensino Básico Elementar.

As provas realizar se-à na Secretaria de Estado do Comércio e Turismo dia e hora a designar e versarão as seguistes temas:

Noções de Geografia do Continente Africano: Deveres e direitos dos funcionários: Cópia ditado e elaboração de um mapa: Manuseamento do PBX.

De harmonia com o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça, de 4 de Julho de 1990, torna-se público que pelo prazo de 45 dias a contar da data de publicação deste anúncio no Boletim Oficial, está aberto o concurso de provas práticas para efeito de promoção nas categorias de condutores-auto de 2.ª, 1.ª e principal em que poderão candidatar-se os condutores-auto de 3.ª, 2.ª e 1.ª que sendo provisório tenham mais de 3 anos na categoria.

As provas a ter lugar em local, dia e hora a indicar-se oportunamente, versarão sobre as seguintes temas:

- 1 Estatuto do Funcionalismo:
- a) Deveres e direitos dos funcionários;
- b) Faltas e licenças;
- c) Sigilo profissional.
 - 2 Código da estrada:
- a) Regras e sinais de trânsito;
- b) Noções gerais de mecânica de automóvel.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 23 de Outubro de 1990.—O Director de Serviços, José Jorge Lisboa da Costa Santos, director de 1.ª classe.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

Ramiro Barbosa Vicente, director da Alfândega da Praia.

Nos termos do disposto no artigo 675.º do Estatuto Orgânico das Alfândegas, aprovado pelo Decreto n.º 43.199, de 29 de Setembro de 1960, faço saber que no próximo dia 28 do corrente mês, pelas 9 horas, no recinto desta Alfândega se procederá à venda em hasta pública (3.ª PRAÇA) dos automóveis abaixo discriminados e constantes do Processo Administrativo n.º 6/89.

Lote n.º 1: Constituido por um automóvel «Mercedes Benz — 2400», de cor preta, fabricado em 1980, na base de licitação de 200 000\$;

Lote n.º 2: Constituido por um automóvel «Mercedes Benz — 2400», de cor branca, fabricado em 1985, na base de licitação de 500 000\$.

As mercadorias serão arrmatadas no estado em que se encontram e o valor da praça será acrescido da percentagam de dez por cento sobre a qual não recairá adicional algum:

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no Boletim Oficial.

Alfândega da Praia, aos 7 de Novembro de 1990. — O director, Ramiro Barbosa Vicente.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.º Classe da Praia

NOTÁRIO SUBSTITUTO LEGAL: MANUEL DE NATIVIDADE MONTEIRO:

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 55/B, de fls. 2 verso a 4, com a data de oito de Outubro do ano em curso, se encontra exarada uma escritura de habilitação notarial por óbitos de Alfredo Mendes Rodrigues e Maria da Graça Spencer Rodrigues, residentes que foram nesta cidade da Praia, sem testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade.

Que deixaram como únicos seus filhos Alfredo Mendes Rodrigues, Júnior solteiro, residente em Lisboa; Maria Luisa Spencer Rodrigues, solteira, costureira, residente em Senegal; Lorena Celeste Spencer Rodrigues, solteira, residente em Lisboa: Armanda Augusta Spencer Rodrigues, viúva, residente em Lisboa: Laurinda Esmeralda Spencer Rodrigues, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Pedro Spínola, residente nesta cidade da Praia; Ana Spencer Rodrigues, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Sérvulo Centeio Barbosa, residente em Lisboa; Benvinda Spencer Rodrigues, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Clarimundo Alberto Teixeira Barbosa, residente nesta cidade da Praia; Maria Madaiena Spencer Rodrigues, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Corsino António Fortes, residente nesta cidade da Praia; Marta de Lourdes Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia; e Mercedes Marilfreda Spencer Rodrigues, solteira, residente nesta cidade da Praia;

Que não há outras pessoas que, segundo a lei, os perfiram eles possam concorrer à sucessão.

Que não há lugar a inventário obrigatório, pois que os referidos herdeiros são todos maiores e com residências conhecidas e que na herança existem bens imobiliários.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos doze dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, substituto legal, Manuel de Natividade Monteiro.

CONTA:

Art.º 17	.o n.	os 1	e 2	 4.10	50\$00
Cofre G	eral			 14 2114	10\$00
Reembol	SO			 	5\$00
Selos	* * *		10.2	 	45\$00

São (Cento e cinquenta e cinco escudos) — Conferida por Joaquim Rodrigues. Registada sob o n.º 8351/

Total 155\$00

(208)

NOTARIO SUBSTITUTO LEGAL: MANUEL DE NATIVIDADE MONTEIRO:

EXTRACTO

/90.

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número 55/A, de folhas 73 verso a 74, verso, se encontra exarada uma escritura de justificação nota-

799

rial, com a data de vinte e cinco de Outubro do ano em curso, na qual, João Vaz, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Belmira Lopes Moreira, motorista, residente em Tira Chapéu — Praia, se declara com exclusão de outrem, dono e legítimo possuidor do seguinte prédio: «Um prédio urbano, moradia, situado em Tira-Chapéu, construído de blocos de betão armado, com argamassa de cimento e areia, coberto de laje de betão armado, composto de uma sala comum, três quartos, cozinha, quarto de banho terraço, confrontando do Norte, Sul e Leste com rua sem nome e do Oeste com Alberto Gomes Borges, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número quatro mil setecentos e trinta e um com o rendimento colectável de trinta mil e seiscentos escudos a que corresponde o valor matricial de seiscentos e doze mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos desta Região, conforme se vê da certidão negativa lá passada, que arquivo.

Que o outorgante não adquiriu este prédio por contrato nem por sucessão, mas sim veio à sua posse a título de aquisição originária, por o ter construído com o seu trabalho e com o seu material empregado nessa construção.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa. — O Notário, substituto, legal, Manuel de Natividade Monteiro.

CONTA:

Art.º 17.º n.ºs 1	е 2	 95\$00
Cofre Geral		 10\$00
Reembolso	***	 5\$00
Selos	*** ***	 45\$00
		155000

São (cento e cinquenta e cinco escudos). — Conferido. Registado sob o n.º 8555/90.

(209)

Cartório Notarial da Região de 1.º Classe de S. Vicente

NOTARIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico narrativamente que por escritura de 30 de Agosto de 1990, laviada de folhas 82 a 84.º, do livro de notas para escrituras diversas n.º 35, deste Cartório Notarial, foi entre os senhores Tore Evjul Leif Ringdal; Adriano Lima; João Santos; Guilherme Ferreira, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «CABO CAT», com o capital social de 2500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos), e que nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro - É constituído, nos termos destes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade li mitada que adopta a denominação «CABO CAT», Limitada e passsa a reger-se pelos presentes estatutos.

Artigo Segundo — A sociedade tem a sua séde social em Mindelo, S. Vicente, podendo estabelecer delegações sucursais ou filiais em qualquer parte do país e do estrangeiro.

Artigo Terceiro — A sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo Quarto — O objecto da sociedade é a comercialização e a exploração de unidades marítimas de transporte de passageiros, podendo a sociedade exercer qualquer outra actividade relacionada com o seu objecto principal.

Artigo Quinto — O capital social é de 2 500 000\$ (dois milhões e quinhentos mil escudos) caboverdeanos integralmente realizado e subscrito pelos sócios seguintes.

- 1 Tore Evjul 25% do capital no valor de 625000\$ (seiscentos e vinte e cinco mil escudos).
- 2 Leif Ringdal 25% do capital no valor de 625 800\$ (seiscentos e vinte e cinco mil escudos).
- 3 Adriano Lima 20% do capital no valor de 500 000\$ (quinhentos mil escudos).
- 4 João Santos 20% do capital no valor de 500 000\$ (quinhentos mil escudos).
- 5 Guilherme Fer, eira 10% do capital no valor de 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo Sexto - A sociedade poderá elevar o seu capital social por uma ou mais vezes, nas condições que foram definidas em assembleia gerla.

Artigo Sétimo - Os sócios poderão fazer a sociedade os suprimentos que se mostrarem necessários, nas condições acordados em assembleia geral.

Artigo Oitavo - A cessão de quotas entre os sócios é livre. Contudo, a cessão a terceiros, a título oneroso ou gratuito, depende do consentimento expresso e prévio da socie-

Artigo Nono -- Em caso de cessão de quotas a terceiros, a sociedade tem direito de preferência em primeiro lugar, deferindo-se aos sócios esse mesmo direito na proporção das suas quotas, caso a sociedade não pretenda exercer o seu direito de preferência.

Artigo Décimo — A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele activa, e passivamente,, cabe ao sócio Leif Ringdal que poderá outorgar poderes de gerência, durante a sua ausência ou impedimento, a qualquer dos outros sócios.

Artigo Décimo Primeiro — Para obrigar a sociedade em actos e contratos basta a assinatura do sócio-gerente Leif Ringdal.

Artigo Décimo Segundo - Em caso do ausência, doença ou outro impedimento de qualquer um dos sócios, poderá ele outorgar poderes de representação a um terceiro, através condigna.

Artigo Décimo Terceiro — Fica expressamente proíbido aos sócios obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, vales e outros actos ou contratos estranhos aos interesses da socidade.

Artigo Décimo Quarto — 1) — A assembleia geral reune-se ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente sempre que se mostrar necessário.

2) — As assembleias gerais serão convocadas pela gerência por carta registada com aviso de recepção com antecedência mínima de 30 dias endereçada aos domicilios dos sócios que constem dos resgistos da sociedade.

Artigo Décimo Quinto - O ano social é o civil.

Artigo Décimo Sexto — Os balanços serão anualmente e encerrados a 31 de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 31 de Março do subsequente à aquele a que disserem respeito.

Artigo Décimo Sétimo - Feitas as reservas legais os lucros apurados serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo Décimo Oitavo - A sociedade só se dissolve nos casos previstos por lei ou por acordo de todos os sócios, procedendo-se à partilha conforme for acordado e for de direito.

Artigo Décimo Nono — Em caso de morte ou interdição de algum dos sócios, a sociedade continuará com os restantes sócios e com os herdeiros do sócio falecido ou representante do interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes que ser-lhes-á pago pela forma a combinar entre os sócios, sem prejuízo para a sociedade.

Artigo Vigésimo — Toda e qualquer alteração ao pacto social deverá obedecer aos requisitos do artigo 41.º da Lei das Sociedade por quotas.

Artigo Vigésimo Primeiro — Em tudo quanto não estiver expressamente regulado nos presentes estatutos, será aplicável a lei das sociedade por quotas.

Está Conforme

Cartório Natarial da Região de 1.* classe de S. Vicente em Mindelo, aos 3 de Setembro de 1090. — O Notário, Jerónimo Cardoso Da Silva.

NOTÁRIO: JERÓNIMO CARDOSO DA SILVA

EXTRACTO

Certifico, narrativamente que por escrituro de 18 de Outubro de 1990, lavrada de folhas 36 a 38 verso, do livro de notas para escrituras diversas n.º 36/A, deste Cartório, foi entre as senhoras Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado e Antónia Augusta Pereira Araújo Martins, constituida uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «Boutique Sereia», com o capital social de 500 000\$ (quinhentos mil escudos), e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo Primeiro — A sociedade adopta a denominação «Boutique Sereia, L.da», tem a sua séde nesta cidade do Mindelo, podendo ter sucursais noutras ilhas de Cabo Verde.

Artigo Segundo — A sua duração é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data da presente escritura.

Artigo Terceiro — O capital social é de 500 000\$ (quinhentos mil escudos), integralmente subscrito em dinheiro, representado pelas quotas seguintes: Vanda Maria Fortes Pereira Araújo Delgado — 250 000\$ (duzentos e cinquenta mil escudos); — Antónia Augusta Pereira Araújo Martins Duarte — 250 000 (duzentos e cinquenta mil escudos).

Artigo Quarto — A cessão de quotas é permitida entre os sócios, tendo sempre a sociedade o direito de opção.

Artigo Quinto — O objecto da sociedade é o comércio de pronto a vestir, bijuterias, importação, podendo, no entanto dedicar-se a qualquer outro tipo de comércio, desde que os sócios acordem e sejam admitidos por lei.

Artigo Sexto — A representação da sociedade em juizo e fora dele, será exercida pelas duas sócias que desde já são nomeadas gerentes com dispensa de caução.

Parágrafo Primeiro — Na ausência ou impedimento da sócia Antónia Augusta Pereira Araújo Martins Duarte, a gerência será exercida pela sócia Vanda Fortes Pereira Araújo Delgado.

Parágrafo Segundo — Na ausência das duas sócias a gerência será exercida por Filomena Maria Monteiro Lopes Rodrigues.

Artigo Sétimo — As assembleias gerais, nos casos em que a lei não determinar formalidades especiais para a sua convocação serão convocadas pela gerência por carta registada expedida com 15 dias de antecedência pelo menos.

Artigo Oitavo — Os lucros da sociedade serão divididos pelos sócios nas proporções das quotas de cada um.

Parágrafo Primeiro — Porém, antes de repartidos os lucros, será retirada a percentagem de 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal.

Parágrafo Segundo — Na proporção da divisão dos lucros serão suportadas as perdas.

Artigo Nono — A sociedade dissolve-se nos casos determinados na lei e pela decisão unilateral de uma das sócias.

Artigo Décimo — Em todo o omisso aplicar-se-á as disposições legais em vigor, nomeadamente a lei de sociedades por quotas.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de São Vicente, em Mindelo, aos 22 de Outubro de 1990.—O 1.º ajudante, Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca.

(211)